



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

EDITAL N.º 03/2013

II SESSÃO ORDINÁRIA

Carlos Alberto Salvador Pernes, Presidente da Assembleia Municipal de Benavente, torna público, de acordo com as disposições legais aplicáveis que, **dia 26 de abril de 2013, pelas 20.30 horas, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município de Benavente, se realizará a II Sessão Ordinária**, deste órgão deliberativo, que versará a seguinte **Ordem de Trabalhos**:

PONTO 1 - 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - Discussão e eventual aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

PONTO 2 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2012 - Apreciação e votação, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

PONTO 3 - INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONSTITUTIVOS DO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE / EXERCÍCIO DE 2012 - Apreciação, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

PONTO 4 - PROJETO DO REGULAMENTO DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - RELATÓRIO FINAL – ART. 105.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (CPA) – Apreciação e eventual aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

PONTO 5 - REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - RELATÓRIO FINAL – ART. 105.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (CPA) - Apreciação e eventual aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

PONTO 6 - REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NO ESPAÇO PÚBLICO RELATIVOS À CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, USO E CONSERVAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - RELATÓRIO FINAL – ART. 105.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (CPA) - Apreciação e eventual aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

PONTO 7 – ELEIÇÃO DE UM MEMBRO QUE REPRESENTA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE NO CONSELHO DA COMUNIDADE DO AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO ESTUÁRIO DO TEJO - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 31.º do D.L. n.º 28/2008, de 22 de fevereiro;

PONTO 8 - ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL – Apreciação de uma informação escrita do Sr. Presidente da Câmara acerca da atividade do Município, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Para conhecimento geral, outros de igual teor, serão afixados nos lugares de estilo da área deste Município.

Assembleia Municipal de Benavente, aos 16 de abril de 2013.

O Presidente da Assembleia Municipal

-Carlos Alberto Salvador Pernes-